

**EMATER-DF**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2016**

**Regido** pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelo Decreto Distrital nºs 23.460/2002 e Decreto Federal nº 5.450/2005 e demais legislações aplicáveis.

**OBJETO:** Aquisição de Adubos, Fertilizantes, Alimentos e Materiais para uso animal.

<b>SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME</b>	
DATA: 04/10/2016	HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h00min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	<a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>
PROCESSO:	072.000.253/2016
ESTIMATIVA:	211.313,09
FORMA DE ENTREGA:	IMEDIATA E INTEGRAL
TIPO:	MENOR PREÇO
UASG:	926.241
PREGOEIRO: JOÃO DE DEUS ABREU SOARES	ENDEREÇO: PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA EDIFÍCIO EMATER-DF – ASA NORTE CEP:70.770-915 TELEFONES: 61-3311-9325 FAX: 61-3311-9353 EMAIL: <a href="mailto:licitacoes@emater.df.gov.br">licitacoes@emater.df.gov.br</a>
<b>OBSERVAÇÃO:</b> O cadastramento no sítio <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e a EMATER-DF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.	

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2016

A **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – EMATER-DF**, por meio do Presidente no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até às **14h00min. do dia 04/10/2016 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para o fornecimento de Adubos, Fertilizantes, Alimentos e Material para uso animal, conforme as quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO (por item)**, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica e a abertura da sessão ocorrerá no dia **04/10/2016 às 14h01m**. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelo Decreto Distrital nºs 23.460/2002 e Decreto Federal nº 5.450/2005 e demais legislações aplicáveis.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente pregão tem por objeto a aquisição de Adubos, Fertilizantes, Alimentos e Material para uso animal para atender as necessidades da EMATER-DF, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**1.2.** Integra este Edital, todos os seus anexos.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**2.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**2.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMATER-DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.4** Não poderão participar desta licitação:

**2.4.1** As empresas que:

I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pela EMATER-DF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

IV. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou com os Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**2.4.2** As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

**3.1** Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

**3.1.1** As impugnações e os pedidos de esclarecimento provenientes de pessoas jurídicas deverão ser assinados por representante legal, comprovado por meio de procuração, estatuto ou contrato social destas, sob pena de não serem conhecidos.

**3.2** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**3.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**3.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.

**3.5** A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnações contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [licitacoes@emater.df.gov.br](mailto:licitacoes@emater.df.gov.br).

**3.6** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**3.7** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão enviadas eletronicamente, via e-mail, aos interessados cadastrados no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.8** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**3.9** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### 4. DA PROPOSTA

**4.1** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.2** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR TOTAL OFERTADO por item, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**4.3** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**4.4** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**4.5** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**4.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**4.7** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante, antes do momento oportuno, implicará na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**4.8** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**4.9** As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

**4.10** As propostas deverão conter:

- a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) preço unitário e total de cada item cotado, em moeda nacional do Brasil, devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- c) conter a indicação de todas as características dos produtos cotados, tais como: unidade de fornecimento e quantidade com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.
- e) prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho;
- f) conter a indicação de uma única marca para cada item cotado, se for o caso.

**4.12** Será adotado o critério de MENOR PREÇO (por item) para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

## 5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

**5.1** A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.3** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pregoeiro ou de sua desconexão.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**6.2** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 7.3** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.5** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 7.6** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 7.7** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 7.8** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.9** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 8.1** Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248/1991 e no art. 5º do Decreto Federal no 7.174/2010, observada a seguinte ordem:
- I. bens com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
  - II. bens com tecnologia desenvolvida no País; e
  - III. bens produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 90 (noventa) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação, podendo este prazo ser prorrogado a critério do Pregoeiro.
- 10.2** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Gerência de Material e Patrimônio da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, localizada no Parque Estação Biológica, Ed. EMATER-DF CEP: 70.770-915, Brasília-DF.

**10.3** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**10.4** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, sendo desclassificadas as propostas cujos preços superem os preços estimados por item, constantes do Termo de Referência, fixando-se estes como preços máximos a teor do art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**10.5** Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.6** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e anexo(s).

**10.7** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**10.8** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

**11.2** O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram, são eles:

- I. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
- II. Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;
- III. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade ([www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br));
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Pública da sede do licitante, caso seja domiciliada fora do Distrito Federal, em plena validade;
- V. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- VI. Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- VII. Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**11.3** O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- II. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- III. Certificado de Inscrição no RENASEM como produtor ou comerciante para fornecimento de sementes e mudas nos termos da Lei 10.711/2003;
- IV. Certificado de Registro de Estabelecimento e Produto, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, para o fornecimento de fertilizantes, substratos e afins, conforme dispõe o art. 5º, caput, do Regulamento da Lei 6.894/80;
- V. Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, por força do dispositivo da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981 e suas alterações subsequentes, nas Instruções Normativas do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos naturais renováveis: IN Nº 31/2009 e na IN nº 7/2011, para fornecimento de fertilizantes e defensivos químicos.

**11.3.1** A não apresentação do documento constante do inciso I, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet.

**11.3.2** O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

**11.4** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 10.1, por meio da opção “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

**11.5** Em caráter de diligência, o pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, nos termos do item 10.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

**11.6** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**11.7** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**11.8** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**11.9** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**11.10** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.11** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**11.12** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

**11.13** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante com proposta de menor preço (por item), será declarado vencedor.

**11.14** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar sua(s) proposta(s) original(is), juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, todos documentos em original ou cópia autenticada, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, na Gerência de Material e Patrimônio da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal localizada no SAIN – Parque Estação Biológica Edifício EMATER-DF, Brasília-DF, CEP 70.770-915.

## 12. DO RECURSO

**12.1** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de no mínimo 20 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**12.1.1** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**12.1.2** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

**12.1.3** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**12.2** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão com vista franqueada na Gerência de Material e Patrimônio da EMATER-DF.

**12.3** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**12.4** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5** Os recursos contra o julgamento de propostas e habilitação terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1** A adjudicação será realizada por item.

**13.2** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

**13.3** A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**14.1** Os produtos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, após o decurso do prazo de até 5 (cinco) dias de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**14.2** Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo.

**14.3** Qualquer desconformidade do objeto entregue, apontada pela comissão ou servidor designado para o recebimento, acarretará o não recebimento. A Comissão discriminará em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a Contratada com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas na Cláusula 21 deste Edital.

**14.4** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega dos bens, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.5 No caso de bens importados deverá ser comprovada sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, comprovações estas que deverão ser apresentadas no momento de sua entrega, sob pena de rescisão contratual e multa.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

**I - Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

**III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal**; expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do DF;

**IV – Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa** referente aos Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

15.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto, em conformidade com a legislação vigente.

15.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

15.5. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, exceto nas hipóteses do parágrafo único do art. 6º do Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

## 16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Nesta licitação não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei no 8.666/1993.

## 17. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

17.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital, seus Anexos e a proposta dos adjudicatários serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato, se ocorrer os casos previstos no art. 62, §4º da aludida Lei.

17.2 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho (NE) no prazo de 05 (cinco) dias após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta à EMATER-DF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

**17.3** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital, sem anuência prévia da Contratante.

**17.4** As condições de garantia e suporte técnico, quando aplicáveis, observarão o disposto neste Edital e as regras do Código de Defesa do Consumidor.

**17.5** Quando da assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

## 18. DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO

**18.1** O prazo para entrega dos produtos é de no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho. No caso de a Licitante prever, em sua proposta, prazo de entrega inferior a 30 (trinta) dias, será considerado como prazo máximo o estabelecido na proposta.

**18.1.1** O contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura ou do recebimento do empenho pela contratada, com vigência conforme determinada no Termo de Referência (Anexo I).

## 19. DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO DE PREÇOS

**19.1** O valor do objeto desta licitação é fixo e irremovível.

## 20. DA FISCALIZAÇÃO

**20.1** A execução do ajuste será acompanhada e fiscalizada por executor/fiscal, especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições elencadas na norma vigente de execução de contrato.

**20.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente desta EMATER-DF em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 21. DAS PENALIDADES

**21.1.** As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

- a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

- b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**21.2.** A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesas.

**21.3.** A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**21.3.1.** A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

**21.3.2.** Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

**21.3.3.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**21.3.4.** Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

**21.3.5.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

**21.3.6** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

**21.3.7** A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

**21.4.** A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitido pelo ordenador de despesas, a empresa permanecer inadimplente;
- II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
  - a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
  - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação se dará com o pagamento.

**21.4.1.** O ordenador de despesas é a autoridade competente para aplicar a penalidade de suspensão.

**21.4.2.** A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e implicará na suspensão perante o órgão ou entidade sancionador.

**21.4.3.** O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

**21.5.** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pelo Presidente da EMATER-DF.

**21.5.1.** A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

**21.5.2.** A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.6.** As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.
- III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

**21.7.** As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.8.** É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**21.8.1.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**21.8.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**21.8.3.** Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada;
- IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

**21.8.4.** Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

**21.8.5.** Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.9.** Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

**21.9.1.** As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

**21.10.** Independentemente das sanções legais cabíveis, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

## **22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**22.1** Constituem obrigações do Contratante, em especial:

- a) receber o objeto contratado nos termos da Cláusula 14 deste edital;
- b) efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula 15, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

## **23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**23.1** Constituem obrigações da Contratada, em especial:

- a) fornecer os bens adquiridos com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;
- b) cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I deste Edital;
- c) cumprir orientação do fiscal/executor do contrato;
- d) ressarcir ao Contratante quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei no 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos bens.

**23.2** A Contratada fica compelida a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **24 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**24.1** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **25 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**25.1** As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta da dotação orçamentária: **20.606.6207.2889.5686 – (EPE) Apoio à agricultura familiar – Apoio ao desenvolvimento e fortalecimento da produção hidropônica no DF; Elemento de Despesa: 33.90-30 – Material de Consumo.**

## 26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1** São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Modelos de Documentos).
- 26.2** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.
- 26.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 26.4** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.
- 26.5** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da EMATER-DF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 26.6** Em caso de dúvida sobre o Edital é conveniente o contato com a Gerência de Material e Patrimônio, via fones (61) 3311-9325 ou 3311-9426, das 8h às 16h, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- 26.7** O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I) poderá ser realizado na Gerência de Material e Patrimônio, por meio dos telefones (61) 3311-9325, no horário de 8h as 16h.
- 26.8** No caso de divergências entre o material especificado no sistema comprasnet e o Edital, prevalecerão os termos do Edital e seus anexos.
- 26.9** Para todos os atos praticados em decorrência deste edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília.
- 26.10** Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

## 27 DO FORO

- 27.1** Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao presente pregão.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2016.

**ARGILEU MARTINS DA SILVA**  
Presidente

## ANEXO I

EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

TERMO DE REFERÊNCIA	
PROCESSO Nº 072.000.253/2016	
Apenso 072.000.288/2015	
ELEMENETO DE DESPESA	3.3.90.30 – Material de Consumo
GRUPO	06 – Alimentos para animais 18 – Materiais e Medicamentos para uso Veterinário 24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações 31 – Sementes, Mudanças de Plantas e Insumos e outros

### 1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de adubos e outros, conforme especificação e quantidade constante nos item 03, deste Termo de Referência sendo que os itens 01 a 94 são aquisições para curso de formação na Fábrica Social e os itens 95 a 106 para a produção de ração animal, e de compostos bioativos orgânicos e farelo tipo bokashi e outros.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Itens 01 a 94: Considerando as atividades afins, considerando a implantação de cursos de formação na fábrica social para produção hidropônica vinculadas ao programa de Agricultura Urbana a Gerência de Desenvolvimento Agropecuário justificou a necessidade da pretensa aquisição.

2.2. Itens 95 a 106 Material a ser utilizado na execução de 40 (quarenta) oficinas de formação de 350 (trezentos e cinquenta) produtores rurais beneficiários do contrato nº 146/2012, celebrado entre a EMATER-DF e MDA, cuja execução está prevista de outubro de 2015 a maio de 2016. Esses materiais serão utilizados para a nutrição de plantas agrícolas e multiplicação de agentes biológicos de controle de doenças e insetos com demonstração e aplicação em cultivos de campo e uso individual para os técnicos em trabalho de campo como proteção nas sujidades e outros fatores de risco.

2.3. Informamos ainda que o Almoxarifado desta Gerência de Material e Patrimônio, (GEMAP) sendo responsável pelo controle do estoque dos materiais adquiridos pela EMATER-DF, avaliou os Pedidos de Compras e verificou que não há estes materiais em estoque.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVAS DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adubo Nitrato de Cálcio; Composição :15% N, 19% Ca; características químicas: pH 5,0 Solubilidade 350 g/L Embalagem Saco 25 Kg	Sc	53	R\$ 71,99	R\$ 3.815,47
2	Adubo Nitrato de Potássio; Composição : 12% N, 45% K <sub>2</sub> O, características químicas: pH 6,0 Solubilidade 390 g/L Embalagem Saco 25 Kg	Sc	53	R\$ 157,00	R\$ 8.321,00
3	ADUBO QUÍMICO, Composição Básica: Fosfato Monoamônico MAP Purificado, Composição Básica: Fosfato monoamônico; Natureza Química: Sal Inorgânico; Formulação: Fórmula Química NH <sub>4</sub> H <sub>2</sub> PO <sub>4</sub> ; Unidade De Fornecimento: saco com 25kg.	Sc	35	R\$ 136,58	R\$ 4.780,30
4	Adubo MKP Composição :52% P <sub>2</sub> O <sub>5</sub> 34% K <sub>2</sub> O , características químicas: pH 4,6 Solubilidade 226 g/L Embalagem Saco 25 Kg	sc	35	R\$ 187,69	R\$ 6.569,15
5	Adubo Sulfato de potássio: Composição 18% S, 50% K <sub>2</sub> O características químicas: pH 5,6 Solubilidade 154 g/L Embalagem Saco 25 Kg	sc	28	R\$ 137,14	R\$ 3.839,92
6	SULFATO DE MAGNÉSIO, Aplicação: Fertilizante para uso agrícola, Fórmula MgSO <sub>4</sub> , Composição mínima: 8% de magnésio e 10% de enxofre, Unidade De Fornecimento: Saco com 25 kg.	sc	49	R\$ 36,89	R\$ 1.807,61

7	ÁCIDO BÓRICO, Características Mínimas: 15% de boro, Fórmula química: $\text{HN}_3\text{BO}_3$ , Unidade De Fornecimento: Saco de 25 Kg.	sc	4	R\$ 146,23	R\$ 584,92
8	FERTILIZANTE, Características Mínimas: Tipo: Sulfato de Zinco, Aplicação: uso agrícola como fertilizante fornecedor de micronutrientes; Fórmula química: $\text{ZnSO}_4$ ; Percentuais mínimos de nutrientes solúveis em água: zinco (Zn): 20%, enxofre (S): 9% Cor: branco; Pureza mínima: 90%; Apresentação física: pó cristalino, Unidade De Fornecimento: Kg.	kg	3	R\$ 88,50	R\$ 265,50
9	FERTILIZANTE, Características Mínimas: Tipo: Sulfato de Cobre pentahidratado, Aplicação: uso agrícola como fertilizante fornecendo cobre para plantas ou fungicida na mistura calda bordalesa ( $\text{CuSO}_4 + \text{Ca}(\text{OH})_2$ ); Fórmula química: $\text{CuSO}_4 \cdot 5\text{H}_2\text{O}$ ; Percentual mínimo de Cobre: 25%; Cor: azul ; Pureza mínima: 90%; Apresentação física:, cristal ou pó, Unidade De Fornecimento: Kg.	kg	3	R\$ 213,00	R\$ 639,00
10	SULFATO DE MANGANÊS, Características Mínimas: 14% de enxofre, 25% de manganês, Fórmula química: $\text{MnSO}_4$ , Unidade De Fornecimento: Saco de 25 Kg.	sc	4	R\$ 138,80	R\$ 555,20
11	Adubo Molibdato de Sódio $\text{NaMoO}_4 \cdot 2\text{H}_2\text{O}$ Composição : Mo=39%	kg	4	R\$ 109,67	R\$ 438,68
12	Adubo Ferro quelatizado Composição : EDDHA 6%	kg	21	R\$ 97,65	R\$ 2.050,65
13	Perfil de polipropileno para hidroponia de 6,0 m de comprimento, Altura: 41mm, Largura: 80mm e furos espaçados de 25 cm com friso, sendo em dupla face, com branco na parte superior e lateral e o corpo na cor grafite.	unid.	99	R\$ 39,60	R\$ 3.920,40

14	Perfil de polipropileno para hidroponia de 6,0 m de comprimento, Altura: 35mm, Largura: 65mm e furos espaçados de 15 cm com friso, sendo em dupla face, com branco na parte superior e lateral e o corpo na cor grafite.	unid.	150	R\$ 32,16	R\$ 4.824,00
15	Perfil de polipropileno para hidroponia de 6,0 m de comprimento, Altura: 30mm, Largura: 58mm e furos espaçados de 10 cm com friso, sendo em dupla face, com branco na parte superior e lateral e o corpo na cor grafite.	unid.	103	R\$ 21,00	R\$ 2.163,00
16	Conjuntos de Perfis de polipropileno especiais reforçados para a confecção de cavaletes, com encaixes para montagem rápida. Composto por 02 pés de 1,30m e 01 travessas de 1,80m	unid.	197	R\$ 20,10	R\$ 3.959,70
17	Perfil de polipropileno quadrado para recolhimento da solução nutritiva com Altura: 100mm, Largura: 100mm e comprimento de 1,45m x 8 encaixes compatíveis com o perfil de 35mm x 65mm, vedado nas extremidades e com uma saída de uma polegada e meia em uma das pontas.	unid.	3	R\$ 47,56	R\$ 142,68
18	Perfil de polipropileno quadrado para recolhimento da solução nutritiva com Altura: 100mm, Largura: 100mm e comprimento de 1,85m x 14 encaixes compatíveis com o perfil de 35mm x 65mm, vedado nas extremidades e com uma saída de uma polegada e meia em uma das pontas.	unid.	3	R\$ 60,68	R\$ 182,04

19	Perfil de polipropileno quadrado para recolhimento da solução nutritiva com Altura: 100mm, Largura: 100mm e comprimento de 1,85m x 16 encaixes compatíveis com o perfil de 30mm x 58mm, vedado nas extremidades e com uma saída de uma polegada e meia em uma das pontas.	unid.	3	R\$ 60,68	R\$ 182,04
20	Perfil de polipropileno quadrado para recolhimento da solução nutritiva com Altura: 100mm, Largura: 100mm e comprimento de 0,80m x 7 encaixes compatíveis com o perfil de 30mm x 58mm, vedado nas extremidades e com uma saída de uma polegada e meia em uma das pontas.	unid.	1	R\$ 26,24	R\$ 26,24
21	Perfil de polipropileno quadrado para recolhimento da solução nutritiva com Altura: 100mm, Largura: 100mm e comprimento de 1,85m x 09 encaixes compatíveis com o perfil de 41mm x 80mm, vedado nas extremidades e com uma saída de uma polegada e meia em uma das pontas	unid.	5	R\$ 60,68	R\$ 303,40
22	Sistema injetor de solução para hidroponia, composto de borboleta autoatarrachante no tubo de entrada e microtubo de 35 cm para direcionar o fluxo para dentro dos perfis.	unid.	171	R\$ 2,10	R\$ 359,10
23	Registro PVC com esfera para irrigação 3/4" soldável	unid.	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
24	Registro de PVC com esfera para irrigação 2" com rosca interna	unid.	20	R\$ 31,08	R\$ 621,60
25	REGADOR, Material: plástico, Capacidade: 10 litros	unid.	5	R\$ 33,80	R\$ 169,00
26	Ponta macho– Engate roscável para tubo 2" para irrigação Engates com rosca de passo longo e com batente antitravamento; Conexões dimensionadas à classe de pressão PN80 e Anel de vedação bi-labial;	unid.	30	R\$ 8,60	R\$ 258,00

27	Ponta fêmea para tubo 2" para irrigação, conexões Engate Roscável, Anel de vedação bi-labial PN80	unid.	30	R\$ 9,67	R\$ 290,10
28	Tubos em polipropileno atóxicos na cor cinza 25 mm x 6m, para fixação do conjunto injetor de solução nutritiva na entrada da bancada de hidroponia.	unid.	12	R\$ 15,56	R\$ 186,72
29	Conexão Derivação 2"x 2" PVC para irrigação com ponta fêmea	unid.	10	R\$ 25,22	R\$ 252,20
30	Conexão Curva 90° 2" para irrigação	unid.	5	R\$ 13,76	R\$ 68,80
31	Conexão Cap soldável 2" PVC para irrigação	unid.	16	R\$ 3,80	R\$ 60,80
32	Conexão "T" soldável 2" PVC para irrigação	unid.	10	R\$ 3,05	R\$ 30,50
33	Caixa água em fibra de vidro com tampa 2.000 lts medidas: fundo 1,52 m; altura com tampa 1,12 m e largura da tampa 1,87 m	unid.	1	R\$ 653,00	R\$ 653,00
34	Caixa água em fibra de vidro com tampa 10.000 lts medidas: fundo 2,38 m; altura com tampa 2,27 m e largura da tampa 2,85 m	unid.	1	R\$ 3.536,68	R\$ 3.536,68
35	Caixa água em fibra de vidro com tampa 15.000 lts medidas: fundo 2,50 m; altura com tampa 2,84 m e largura da tampa 3,15 m	unid.	1	R\$ 4.505,79	R\$ 4.505,79
36	Caixa água em polietileno com tampa 500 lts de polietileno medidas: fundo 0,95 m; altura com tampa 0,72 m; largura da boca 1,22 m e largura da tampa 1,24 m.	unid.	23	R\$ 269,98	R\$ 6.209,54
37	Selante acrílico feito à base de resinas acrílicas, pigmentos isentos de metal pesado, cargas minerais inertes, indicado para calhas e rufos ( Selacalha)	unid.	2	R\$ 15,59	R\$ 31,18
38	Bandeja plástica de Germinação para Espuma Fenólica 47cm x 30cm	unid.	10	R\$ 12,10	R\$ 121,00

39	Bandeja plástica de Germinação 162 células; Medidas externas: 53 X 337 X 672 mm ; Formato da célula: trapezoidal com guia radicular; Volume da célula: 31 cm <sup>3</sup> ; Comprimento/largura da célula: 35,0 X 35,0 mm	unid.	200	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
40	Conexão Joelho 25mm PVC Azul soldável para irrigação	unid.	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
41	Conexão luva LR 25mm Azul PVC para irrigação	unid.	23	R\$ 2,94	R\$ 67,62
42	Substrato estéril, feito de espuma à base de resina fenólica, livre de fungos e bactérias e usado essencialmente no enraizamento de mudas (Caixa com 10350 células sendo 30 PLACAS DE 345 CÉLULAS DE 2X2X2 cm)	unid.	5	R\$ 87,68	R\$ 438,40
43	Filtro de água para irrigação 1" vazão de 5.000 l/h, filtragem 120 mesh.	unid.	5	R\$ 53,94	R\$ 269,70
44	Mangueira/TUBO POLIETILENO - PELBD T (Polietileno Linear de Baixa Densidade), Diâmetro interno 20mm pressão de trabalho de 3,0 kg/cm <sup>2</sup> ( Rolo de 100 metros)	unid.	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
45	Mangueira preta POLIETILENO - PELB 3/4" Rolo de 100m	unid.	1	R\$ 196,41	R\$ 196,41
46	Tampão para perfil de hidroponia em neoprene atóxico adequado aos perfis de Altura: 41mm, Largura: 80mm	unid.	46	R\$ 1,60	R\$ 73,60
47	Tampão para perfil de hidroponia em neoprene atóxico adequado aos perfis de Altura: 35mm, Largura: 65mm	unid.	71	R\$ 1,51	R\$ 107,21
48	Tampão para perfil de hidroponia em neoprene atóxico adequado aos perfis de Altura: : 30mm, Largura: 58mm	unid.	108	R\$ 1,53	R\$ 165,24
49	Suporte para fixação e alinhamento na bancada perfis de hidroponia Em PEAD Largura adequado aos perfis de Altura: : 30mm, Largura: 58mm Espessura: 3,5mm.	unid.	417	R\$ 0,64	R\$ 266,88

50	Suporte para fixação e alinhamento na bancada perfis de hidroponia Em PEAD Largura adequado aos perfis de de Altura: 35mm, Largura: 65mm Espessura: 3,5mm.	unid.	401	R\$ 0,78	R\$ 312,78
51	Suporte para fixação e alinhamento na bancada perfis de hidroponia Em PEAD Largura adequado aos perfis de Altura: : Altura: 41mm, Largura: 80mm Espessura: 3,5mm.	unid.	383	R\$ 0,87	R\$ 333,21
52	Conjunto gotejador para 04 vasos composto de: 01 gotejador de vazão 8l/h; 01 manifold 04 saídas; 04 microtubos de 50 cm e 04 estacas estabilizadora reta. (montado)	unid.	2500	R\$ 3,47	R\$ 8.675,00
53	Tubo em PVC para irrigação 25mm (barra de 6,0 m)	barr a	5	R\$ 13,95	R\$ 69,75
54	Tubo em PVC para irrigação 2" (02 polegadas) ,engate rápido ; PN 80	barr a	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
55	TUBO IRRIGAÇÃO,Material: : PVC, rígido e soldável, Bitola: 50 mm, Características Adicionais: referência PN 40, Unidade de Fornecimento: barra com 6 metros.	barr a	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
56	Vaso EMBALAGEM PARA MUDA em polietileno, altura: 20 cm; diâmetro Supeior: 20cm; diâmetro inferior: 17 cm; Volume: 5 litros	unid.	2000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
57	Vaso EMBALAGEM PARA MUDA em polietileno, Altura: 24cm Diâmetro Superior: 27cm ; Diâmetro Inferior: 20cm Volume: 8 Litros	unid.	8000	R\$ 3,30	R\$ 26.400,00
58	PORCA SEXTAVADA, Material: aço zincado branco, Características Adicionais: Medida: 5/16 polegada. rosca UNC zincado.	unid.	252	R\$ 0,21	R\$ 52,92
59	PREGO COM CABEÇA, Material: aço zincado, Dimensões: 23 x 54 mm	kg	16	R\$ 8,74	R\$ 139,84

60	ARAME LISO,Material: arame galvanizado, Tipo: liso, Formato: ovalizado, Unidade De Fornecimento: rolo com 1000 metros, Número/Referência: nº 12 (equivale 14x16)	rolo	2	R\$ 354,75	R\$ 709,50
61	Bobs esticador para cerca de arame liso nº 12 em aço	unid.	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
62	Arruelas 5/16" de metal	unid.	2016	R\$ 0,09	R\$ 181,44
63	AREIA, Tipo: lavada, Granulometria: média, Referência: corumbá	m³	30	R\$ 119,17	R\$ 3.575,10
64	Caibros de angelim vermelho 5 X 5 cm de largura x 6,5 metros (143 peças )	peças	143	R\$ 41,91	R\$ 5.993,13
65	Estacas de eucalipto tratado em autoclave Arseniato de Cobre Cromatado (CCA – ÓXIDO). 3,0 m x bitola de 06 a 08 cm	unid.	320	R\$ 12,65	R\$ 4.048,00
66	Estacas de eucalipto tratado em autoclave Arseniato de Cobre Cromatado (CCA – ÓXIDO). 4,0 mx 10 a 12 cm de bitola	unid.	144	R\$ 48,85	R\$ 7.034,40
67	Estacas de eucalipto tratado em autoclave Arseniato de Cobre Cromatado (CCA – ÓXIDO). 5,5 m x 12 a 14cm de bitola	unid.	8	R\$ 58,48	R\$ 467,80
68	Estacas de eucalipto tratado em autoclave Arseniato de Cobre Cromatado (CCA – ÓXIDO). 6,0 m x bitola de 12 a 14 cm	unid.	48	R\$ 54,46	R\$ 2.614,08
69	PREGO COM CABEÇA,Material: aço zincado, Dimensões: 18 x 27	unid.	16	R\$ 6,92	R\$ 110,72
70	Cabo PP 2 X 2,5mm X rolo de 100metros; tensão máxima 250V ; Potência Máxima desenrolada 220v 4400w ;	rolo	1	R\$ 294,98	R\$ 294,98
71	Pino para Tomada AC Macho 2P + Terra 10A 250V	unid.	1	R\$ 5,01	R\$ 5,01
72	Pino paraTomada AC Fêmea 2P + Terra 10A 250V	unid.	1	R\$ 4,80	R\$ 4,80
73	Barra chata - em aço-carbono ,1 1/4"x1/4" x 6,0 metros produzidas de acordo com a NBR 7007:2002	unid.	6	R\$ 37,00	R\$ 222,00
74	Barra chata - em aço-carbono 1" x 3/16" x 6,0 metros produzidas de acordo com a NBR 7007:2002	unid.	6	R\$ 27,56	R\$ 165,36

75	Bobina de Filme difusor FED de camada tripla 9 m de largura x 55 m comprimento x 150 micras para cobertura de estufas agrícolas	unid.	4	R\$ 1.627,80	R\$ 6.511,20
76	Barra de Perfil em alumínio 29 mm x 6,0 metros para fixação de filme plástico e tela em estufas com capacidade para colocação de 02 molas sobrepostas	barr a	78	R\$ 60,76	R\$ 4.739,28
77	Molas em aço adequadas para fixação de filmes plásticos e telas em perfis de alumínio 29 mm (rolo)	m	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
78	Tela Anti Afídeo ,cor Branca 25 mesh, largura: 1,5 metros	m	1	R\$ 392,96	R\$ 392,96
79	Tela de Sombreamento; Monofilamento Fio de polietileno anti-UV ;Branca 30% largura: 3,0 metros ( Clarite)	m	500	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
80	TIJOLO, Material: cerâmica, Tipo: furado, Comprimento: 19 cm, Largura: 19 cm, Espessura: 10 cm, Quantidade Furos: 8	unid.	10000	R\$ 0,84	R\$ 8.400,00
81	Tubo industrial de aço 1 1/4 pol. chapa nº 18. Unidade de Fornecimento: tubo com 6 metros	unid.	148	R\$ 72,00	R\$ 10.656,00
82	Tubo industrial de aço 1 pol. chapa nº 18. Unidade de Fornecimento: tubo com 6 metros	unid.	92	R\$ 35,00	R\$ 3.220,00
83	Tubo industrial de aço 1 pol. chapa nº 14. Unidade de Fornecimento: tubo com 6 metros	unid.	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
84	Cinza de Bagaço de cana para substrato (caminhão 15 m³)	m³	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
85	Fitolho branco para uso agrícola	kg	25	R\$ 20,15	R\$ 503,75
86	Barra Roscada em aço Zincado 5/16" x 1,0 metro	m	204	R\$ 2,84	R\$ 579,36
87	Palha de Arroz fermentado para substrato (caminhão 15 m³)	m³	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
88	Esmalte sintético metalizado com secagem extra-rápida, solvido por aguarrás ou Thinner 500. Para uso em metais galvanizados. (Galão)	galã o	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
89	Solvente para diluição de esmalte sintético à base de solventes alifáticos e aromáticos. Não contendo benzeno, álcool ou querosene (embalagem litro)	l	4	R\$ 16,06	R\$ 64,24

90	Eletrodo Rútílico - ASME SFA 5.1 - E6013 diâmetro 3,25 mm para Soldagem de estruturas metálicas galvanizadas em todas as posições.	kg	17	R\$ 18,88	R\$ 320,96
91	Semente, tipo asteraceae, espécie alface, classificação cultivar vera, características adicionais peletizada, aplicação plantação agrícola ; Embalagem: Lata 25000 sementes	lt	5	R\$ 355,26	R\$ 1.776,30
92	semente, espécie rúcula, características adicionais nua Embalagem: Lata 500g	lt	11	R\$ 89,50	R\$ 984,50
93	Semente de Agrião da terra embalagem Pacote de 100 gramas.	pct	20	R\$ 28,61	R\$ 572,20
94	niple para tubos canos - roscável, material pvc - cloreto de polivinila, diâmetro 1/2, comprimento total 41, diâmetro anel 7, peso 11, normas técnicas nbr 5.648	und	10	R\$ 0,63	R\$ 6,30
95	FARELO DE ARROZ, Características Básicas: subproduto do benefício do arroz sem purificação, matéria seca mínima de 85%, máxima de 14%, umidade máxima de 10%, Aplicação: uso agrícola na produção de ração animal e de compostos orgânicos de farelos e ``bokashi``, Unidade de fornecimento: saco de 25 kg.	sc	10	R\$ 35,50	R\$ 355,00
96	MELAÇO EM PÓ, Características Básicas: subproduto da fabricação do açúcar de cana, matéria seca mínima de 70%, matéria fibrosa máxima de 10%, . Aplicação: uso agropecuária na produção de ração animal e de compostos bioativos orgânicos de farelos tipo "bokashi". Unidade de fornecimento: saco de 25 kg;	sc	4	R\$ 76,70	R\$ 306,80

97	FARELO DE TRIGO, Características Básicas: matéria seca mínima de 85%, matéria fibrosa máxima de 14%, umidade máxima 10% . Aplicação: uso agropecuária na produção de ração animal e de compostos bioativos orgânicos de farelos tipo "bokashi". Unidade de fornecimento: saco de 40 kg	Um	15	R\$ 43,50	R\$ 652,50
98	TERMOFOSFATO MAGNESIANO. Aplicação: Fertilizante. Aspecto Físico: Natureza física: Pó, Peneira ABNT 100 (0,15 mm): 75%. Composição química: P2O5 total 17,5%, P2O5 Sol. Ácido Cítrico 2% (1:100) 16%, Ca 20%, Mg 7%, B 0,10%, Zn 0,55%, Mn 0,12%, Cu 0,05% e Mo 0,006%. Embalagem: saco de 40 kg.	sc	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
99	FERTILIZANTE, Características Mínimas: Tipo: Sulfato de Potássio, Aplicação: Fertilizante para uso agrícola, Fórmula química: K2SO4; Composição: rochas moídas contendo sulfato de potássio nos percentuais mínimos de: Óxido de potássio (K2O) equivalente: 48% (mínimo) e Enxofre (S): 17% (mínimo), Unidade de fornecimento: saco de 50 kg.	sc	12	R\$ 114,33	R\$ 1.371,96
100	TORTA DE MAMONA (ADUBO). Aplicação: fertilizante. Unidade de Fornecimento: saco com 50kg	sc	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
101	ADUBO ORGÂNICO. Aplicação: Fertilizante. Características mínimas: Composição Básica: CAMA DE AVIÁRIO (frangos de corte) compostada, sem presença de terra, Unidade de Fornecimento: em saco	ton	1	R\$ 226,00	R\$ 226,00
102	FERTILIZANTE ÁCIDO BÓRICO. Aplicação: Fertilizante para uso agrícola. Fórmula química: HN3BO3. Características Mínimas: 15% de boro. Unidade de fornecimento: saco de 25kg	sc	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00

103	FERTILIZANTE DE SULFATO DE MAGNÉSIO. Aplicação: Fertilizante. Características Mínimas: 9% de magnésio e 11% de enxofre. Unidade de fornecimento: saco de 25 kg.	sc	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00
104	FERTILIZANTE SULFATO DE MANGANÊS Aplicação: Fertilizante para uso agrícola, Fórmula química: MnSO4. Características mínimas: 14% de enxofre e 25% de manganês. Unidade de fornecimento: saco de 25 kg.	sc	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
105	FERTILIZANTE SULFATO DE ZINCO. Aplicação: fertilizante. Características mínimas: 20% de zinco e 10% de enxofre. Unidade de fornecimento: saco de 25 kg	sc	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
106	LUVAS DE TOQUE, Luva descartável, características mínimas: com 05 dedos, cano longo siliconada para palpação retal em Bovinos. Unidade de fornecimento: caixa ou pacote com 25 unds	cx	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 211.313,09 (duzentos e onze mil , trezentos e treze reais e nove centavos)</b>		

#### 4. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

4.1. **Local de entrega:** Almoxarifado da EMATER-DF, localizado à SAIN - Parque Estação Biológica - Ed. EMATER-DF, Brasília-DF - CEP 70.770-915.

4.2. O prazo de entrega dos materiais será de até 30(trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

4.3. O material que for entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência será rejeitado totalmente, podendo ser aplicadas sanções previstas no edital.

#### 5. DA GARANTIA:

5.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ter **garantia e validade do fabricante** contra defeitos de fabricação;

#### 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## 7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento deverá ser efetuado **em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto**, em conformidade com a legislação vigente;
- 7.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT) e apresentação de nota fiscal eletrônica conforme protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;
- 7.3. As empresas com sede ou domicílio no distrito federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o decreto nº 32.767/2011;
- 7.4. Empresas de outros estados que não tenham filiais ou representações no distrito federal poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto nº 32.767/2011.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2 Entregar o material fielmente, de acordo com as especificações técnicas conforme exigidos neste Termo de Referência e prestar a correspondente garantia nos prazos pactuados;
- 8.3 Efetuar a substituição do objeto que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como apresentar estragados ou sem condições de uso, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) da notificação.
- 8.4 Responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações resultantes da execução do contrato;
- 8.5 Cumprir prazos e condições estipulados neste Termo de Referência, observando-se as regras estabelecidas na Lei 8.666/93;
- 8.6 Responsabilizar por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega dos materiais, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais similares sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços.
- 8.7 Cumprir todas as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;
- 8.8 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante;
- 8.9 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Permitir livre acesso aos empregados da empresa vencedora ao local de entrega, e execução dos serviços de garantia, desde que devidamente identificados;
- 9.2. Informar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento para a entrega dos materiais; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3. Comunicar prontamente a Contratada toda e qualquer anormalidade verificada nos materiais entregues;
- 9.4. Efetuar o recebimento dos materiais conforme especificações do objeto e indicar o local para guarda dos mesmos;
- 9.5. Designar empregado ou comissão para realizar a fiscalização da prestação da garantia, da entrega e do acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, desse Termo de Referência;
- 9.6. Rejeitar o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 9.7. Exercer a fiscalização dos bens e serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, inclusive do cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;
- 9.8. Verificar prazos, certidões e atestar notas fiscais;
- 9.9. Efetuar o pagamento em conformidade com a legislação vigente no Distrito Federal.

## 10. DAS EXIGÊNCIAS NA HABILITAÇÃO:

10.1 Na fase de habilitação dos itens 01 a 12, 91, 92, 93, 98, 99 e 101 a 105, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- 10.1.1 Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- 10.1.2 Certificado de Inscrição no RENASEM como produtor ou comerciante para fornecimento das sementes e mudas nos termos da Lei 10.711/2003;
- 10.1.3 Certificado de Registro de Estabelecimento e Produto, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, para o fornecimento de fertilizantes, substratos e afins, conforme dispõe o art. 5º, caput, do Regulamento da Lei 6.894/80;
- 10.1.4 Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, por força do dispositivo da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981 e suas alterações subsequentes, nas Instruções Normativas do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos naturais renováveis: IN Nº 31/2009 e na IN nº 7/2011, para fornecimento de fertilizantes e defensivos químicos.

## 11. DAS PENALIDADES:

11.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

## 12. DO FORO:

**12.1** Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

**12.2** Fica eleito o foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Brasília-DF, de agosto de 2016.

**Livia Veríssimo Magalhães**  
Gerente de Material e Patrimônio

**Rogério Lúcio Vianna Júnior**  
Requisitante - Itens 01 a 94

**Juliano de Oliveira e Silva**  
Requisitante-Itens 95 a 103/104 e 105

**Flávia de Carvalho Lage**  
Requisitante-Item 106

## ANEXO II – MODELOS

### A) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., declara a EMATER/DF, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão nº 0xx/20xx**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

..... de ..... de 2012.

.....  
(assinatura do representante legal)

### B) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG ..... e CPF ....., DECLARA, para fins do disposto no edital do **Pregão nº 0xx/20xx** e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

..... de ..... de 2012.

.....  
(assinatura do representante legal)

### C) DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., declara à EMATER-DF, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo de sua participação no **Pregão nº 0xx/20xx** e que se compromete a informar qualquer fato superveniente que a impeça de participar de licitação.

..... de ..... de 2012.

.....  
(assinatura do representante legal)

### D) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., declara à EMATER-DF, sob as penas da Lei, que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, conforme o caso).

..... de ..... de 2012.

.....  
(assinatura do representante legal)

**E) A empresa ... (qualificação completa) ... declara, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº XX/XX, que atende aos requisitos de habilitação exigidos pela Lei Distrital nº 4.770/12.**

..... de ..... de 2012.

.....  
(assinatura do representante legal)